



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.109, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no DOM em 19/01/2026  
Edição nº 5147 conforme art. 103  
da Lei Orgânica

Institui a Semana Municipal de Saúde Mental nas Escolas do Município de Vitória da Conquista - BA e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a Semana Municipal de Saúde Mental nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de setembro, como parte do calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Saúde Mental nas Escolas tem como objetivos:

I - promover palestras, rodas de conversa e oficinas educativas sobre temas como ansiedade, depressão, autocuidado e prevenção ao suicídio;

II - estimular a escuta ativa, o acolhimento e a construção de ambientes escolares emocionalmente saudáveis;

III - envolver profissionais da saúde mental, da educação e da comunidade escolar nas ações desenvolvidas.

**Art. 3º** As ações da Semana Municipal de Saúde Mental nas Escolas serão realizadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde de Desenvolvimento Social podendo contar com parcerias de instituições de ensino superior, conselhos profissionais, ONGs e demais entidades afins.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ANA SHEILA  
LEMONS ANDRADE#0360771572  
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS  
ANDRADE#0360771572, o=BR, ou=ICP-  
BRASIL, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB

